



DA EVOLUÇÃO DOS CONTEXTOS FAMILIARES: A FIGURA DO IDOSO E OS ASPECTOS SOCIAIS

Lisandra Aguera Capel Calonego¹, Andryelle Vanessa Camilo Pomin²

¹ Acadêmica do Curso de Graduação em Direito, Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR, Maringá-PR.
Bolsista PROBIC-UniCesumar. lisandra_acapel@hotmail.com

² Orientadora, Mestre, Docente do Curso de Graduação em Direito, UNICESUMAR

RESUMO

Viver em sociedade é fato consoante à essência humana. Diante de uma sociedade que está em constante adequação, principalmente no que tange a estrutura familiar, se observa que inúmeros conceitos nesse sentido também sofrem modificações. Não obstante, o papel de cada ente familiar também é adequado, inclusive, do idoso. Desta forma, presenciou-se o rebaixamento do idoso de um ser respeitado, a um peso social. Diante de uma sociedade capitalista, o idoso é excluído do seio social pelo fato de ser economicamente inativo, e depender da classe proletariada. A situação que este se encontra socialmente é inaceitável e deve mudar.

PALAVRAS-CHAVE: Idoso. Família. Sociedade. Evolução.

1 INTRODUÇÃO

Diante da problemática desta pesquisa, faz-se necessário analisar o conceito de família e sua evolução, a fim de demonstrar a trajetória do idoso neste ambiente.

A família, desde os tempos primórdios até os presentes dias, é considerada a base da sociedade, por ser um núcleo de poderes religioso, político e econômico.¹

As modificações na estrutura familiar decorrem da evolução de preceitos sociais adotados à cada época, por isto, é considerado um conceito em constante evolução. Resta observar a evolução até que chegue aos presentes dias, nos moldes familiares adotados e com o idoso na situação de desrespeito que se encontra.

Com efeito, conceitua-se família nos presentes dias, como uma unidade de pessoas em interação, um sistema semiaberto, com uma história natural composta por vários estágios, pautada no afeto, sendo que a cada um de seus integrantes correspondem tarefas específicas por parte da família.²

Visto este conceito inicial, há que se iniciar analisando a evolução da família, que, à época que era considerada apenas um agrupamento de pessoas para fins de subexistência.

Segundo Engels inicialmente as famílias consistiam apenas em um agrupamento de pessoas que tinha por único objetivo a procriação da espécie, bem como facilitar a sobrevivência da tribo, de modo que cada indivíduo realizava uma tarefa pré-determinada. Portanto, as relações de afeto eram inexistentes, e os primórdios relacionavam-se estritamente por laços consanguíneos, de ancestrais em comum.³

¹ CARDIN, Valéria Silva Galdino. Dano Moral no Direito de Família. São Paulo: Saraiva, 2012.

² ELSÉN, I. Cuidado familiar: uma proposta inicial de sistematização conceitual. In: ELSÉN, I; MARCON, S. S.; SANTOS, M. R. dos (Orgs.). O viver em família e a sua interface com a saúde e a doença. Maringá: Eduem, 2002.

³ ENGELS, Friederich. A origem da família, da propriedade privada e do Estado; tradução de Leandro Konder – 15ª ed. – Rio de Janeiro: Bertrand. Brasil, 2000.



A figura do idoso como um ser exaltado surgiu na antiga Roma, a qual era considerada uma unidade jurídica, econômica e religiosa, sendo liderada pelo pater famílias, que era visto como o chefe e senhor de toda a família que o rodeava, estando evidente o patriarcalismo. Desta forma, aqueles que adquiriam mais idade, ficavam inaptos à realizar todas as tarefas inerentes a um patriarca, e assim deixavam o cargo para seus sucessores - o primogênito - o que fez com que os idosos ganhassem espaço na cultura, ocupando papel importantíssimo na família à época.⁴

Com o passar dos anos, os grupos foram se organizando numa sociedade mais estruturada, com normas e valores, e diferentes crenças, na qual os homens idosos conheciam as tradições sagradas – cantos, mitos, cerimoniais, costumes, então, sua autoridade era imensa: deviam instituir seus descendentes, mas guardavam para si certos segredos; tinham o poder de vida e morte sobre os filhos. Todos lhes deviam obediência, além da sua esposa, submissa em tudo, sem poder de contestação. Possuíam inclusive um poder religioso que lhes asseguravam grandes privilégios.⁵

Com a queda do império romano e a revolução industrial, o sistema patriarcal perdeu forças, já que mulheres estavam contribuindo para sustento. Aderindo-se a um sistema de pátrio poder, no qual, o homem não era mais o líder, mas, apenas aquele elemento central da família.

Ocorre que este cenário se transformou drasticamente, de dignos e detentores de todo conhecimento os idosos tornaram-se um “peso social”. O mesmo povo qual edificou o idoso em sociedade, o retirou da mesma posição.

Com efeito, Sérgio Augusto Frederico entendeu que:

Com a queda do Império Romano os anciões também foram perdendo seu lugar de destaque na sociedade, mais uma vez se tornaram vítimas da superioridade juvenil. No sistema de estratificação por idade de cada sociedade estava implícito o fato de que a idade era um determinante básico do que os indivíduos podiam e deviam fazer. Em termos gerais, a etapa do Cristianismo expôs uma visão negativa da velhice. Este tema deixou de interessar aos escritores cristãos que mencionavam a velhice com relação a moral e a associavam com decrepitude, feiúra e pecado.⁶

Nesta linha, as evoluções continuaram constantes e o sistema patriarcal perdeu as forças. Com a chegada da sociedade capitalista, observou que o idoso era um ser improdutivo e economicamente inativo, o que, em uma sociedade totalmente que visa apenas o lucro, torna-se um grande inconveniente social e um fardo para as classes proletariadas.⁷

Nesta fase, o idoso já tinha seus direitos personalíssimos afrontados, foi esquecido e humilhado socialmente, chegando à situação caótica que se apresenta na sociedade contemporânea.

Nilson Campos descreveu este fenômeno social, no qual até a idade moderna, as pessoas idosas foram isoladas, e taxadas como indivíduos problemáticos, sendo “fardos” para a sociedade, bem como para suas famílias, sendo consideradas deficientes visto sua incapacidade de produzir, e assim, “inúteis” socialmente.⁸

Há que chegamos aos presentes dias, com o advento da constituição de 1988, as mudanças foram drásticas e inéditas, rompendo com os ideais de família decorrente

⁴ SILVA, Aline Kazuko Yamada da. GODOY, Sandro Marcos. Evolução da entidade familiar.

⁵ RODRIGUES, Nara Costa; PALMA, Lucia Terezinha Saccomori; SCHONS, Carme Regina. Conversando com Nara Costa Rodrigues sobre gerontologia social. 2. ed. Passo Fundo: Ufpr, 200. 176 p

⁶ FREDERICO, Sérgio Augusto. ESTATUTO DO IDOSO - QUESTÕES PROCESSUAIS.

⁷ FALEIROS, Vicente de Paula. Direitos da pessoa idosa: sociedade, política e legislação. 2008.

⁸ SILVA, Nilson Tadeu Reis Campos. DIREITO DO IDOSO: Tutela Jurídico Constitucional. Curitiba: Juruá, 2012. 234 p.



exclusivamente do casamento, reconhecendo na monoparentalidade e na união estável o status de família legítima.

Assim, foi com o art. 226 da constituição federal vigente, que o estado instituiu a família como instituto basilar da sociedade, garantindo a especial proteção do Estado, bem como, o princípio da solidariedade familiar, imposto no art. 229 do mesmo diploma legal, o qual impôs aos filhos a responsabilidade pelos pais idosos.

Período o qual se observou a necessidade efetiva de uma proteção especial aos entes familiares, e assim, a sociedade começou a notar as afrontas que ocorriam aos idosos como sujeitos de direitos, por suas próprias ações.

Analisada toda a evolução familiar, percebe-se que o idoso como um “peso social” é desrespeitado constantemente, e, no Brasil, demorou até a década de 1970 para que tomasse providências, antes desta data existiam apenas pequenas medidas privadas.⁹

2 MATERIAIS E MÉTODOS

O trabalho foi desenvolvido por meio do método teórico, que consistiu na pesquisa de obras doutrinárias, de artigos científicos, de legislação nacional e internacional pertinentes, e ainda, na análise da jurisprudência e documentos eletrônicos.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados e principais discussões desta pesquisa pautaram-se na situação caótica que idoso vive hoje em sociedade. É afrontado, tem seus direitos personalíssimos violados. Deste modo, questiona-se o que é possível fazer para que a situação do idoso melhore, e este sinta-se inserido em sociedade e até mesmo no seu seio familiar.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observa-se por fim que a figura do idoso necessita, efetivamente, de mudanças. Diante do exposto se concluiu que a situação contemporânea do idoso é decorrente da evolução na família e da adequação aos valores adotados socialmente, agravados pela ascensão ao movimento capitalista.

REFERÊNCIAS

CARDIN, Valéria Silva Galdino. Dano Moral no Direito de Família. São Paulo: Saraiva, 2012.

ELSEN, I. Cuidado familiar: uma proposta inicial de sistematização conceitual. In: ELSSEN, I; MARCON, S. S.; SANTOS, M. R. dos (Orgs.). O viver em família e a sua interface com a saúde e a doença. Maringá: Eduem, 2002.

⁹ RODRIGUES, Nara Costa; PALMA, Lucia Terezinha Saccomori; SCHONS, Carme Regina. **Conversando com Nara Costa Rodrigues sobre gerontologia social**. 2. ed. Passo Fundo: Uf, 200. 176 p



ENGELS, Friederich. A origem da família, da propriedade privada e do Estado; tradução de Leandro Konder – 15^o ed. – Rio de Janeiro: Bertrand. Brasil, 2000.

FALEIROS, Vicente de Paula. Direitos da pessoa idosa: sociedade, política e legislação. 2008.

FREDERICO, Sérgio Augusto. ESTATUTO DO IDOSO - QUESTÕES PROCESSUAIS.

RODRIGUES, Nara Costa; PALMA, Lucia Terezinha Saccomori; SCHONS, Carme Regina. Conversando com Nara Costa Rodrigues sobre gerontologia social. 2. ed. Passo Fundo: UPF, 2000.

SILVA, Aline Kazuko Yamada da. GODOY, Sandro Marcos. Evolução da entidade familiar.

SILVA, Nilson Tadeu Reis Campos. DIREITO DO IDOSO: Tutela Jurídico Constitucional. Curitiba: Juruá, 2012. 234 p.